



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº 185/2024**

**Sessão do dia 30 de abril de 2024 às 18 horas.**

**Procurador(a) designado(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES**

**Defensor(a) designado(a): ANTONIO MARCOS SANTOS FERREIRA**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 30 de abril de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: [secretaria@tjdpr.org.br](mailto:secretaria@tjdpr.org.br), podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: [secretaria@tjdpr.org.br](mailto:secretaria@tjdpr.org.br)

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:  
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

---

**Autos nº 153/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: SÃO JOSEENSE x HOPE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 23/03/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

---

**Denunciado(a): BRAYAN FERNANDO DE LIMA CHAVES ( ATLETA - ID 757383 ) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME**

**Fundamento Legal: 243-F**

Fato Denunciado: Atleta da EPD SÃO JOSEENSE, pois conforme observa-se na súmula anexa, após o término da partida em que foi expulso por dupla advertência, foi até a equipe de arbitragem e proferiu as seguintes palavras "vai tomar no cu. Vocês são uns bostas", o que, segundo o árbitro ofendeu sua honra e moral. Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 243-F do CBJD.

---

**Autos nº 176/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: CASCAVEL CR x AZURIZ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 23/03/2024 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Denunciado(a): CASCAVEL CLUBE RECREATIVO ( CLUBE - ID 00173 ) CASCAVEL CLUBE RECREATIVO**

**Fundamento Legal: 214, 211 e 191**

Fato Denunciado: Através do ofício da Federação Paranaense de Futebol, verificou-se que o CASCAVEL cr incluiu na súmula atletas irregulares, bem como membros da comissão técnica. A irregularidade decorre da ausência de registro na FPF (BID) dos atletas, impedindo os atletas de possuírem condições legais de jogo. O atleta da equipe mandante Cascavel CR, Sanoel Ferreira, nº 44 da e os integrantes da comissão técnica da referida equipe, Eduardo Luiz Dallagnol (Técnico) e Fabio Henrique Araújo da Costa (Massagista), não estavam habilitados no Sistema de Gestão da FPF (ÉGol).

A inclusão do atleta constitui mácula ao artigo 214 do CBJD, § 1º, 2º, 3º e 4º.

Além disso, a não observância do artigo 12 do Regulamento Específico da Competição, caracteriza infração ao artigo 191, III do CBJD.

Por fim, A não observância do artigo 38 do Regulamento Geral das COMPETIÇÕES NÃO PROFISSIONAIS, caracteriza infração ao artigo 191, III do CBJD.

---

**Autos nº 238/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: VERÊ x CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 06/04/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

---

**Denunciado(a): DANIEL GRANDO ( COMISSAO TECNICA - ID 2564 ) FUTEBOL CLUBE VERE LTDA ME**

**Fundamento Legal: 258**

Fato Denunciado: Conforme relatado na súmula, o integrante da comissão técnica da EPD FC Verê proferiu as seguintes palavras: "O que teu atleta fez é coisa de bandido, isso não pode acontecer, apontar metralhadora pra nós, isso é coisa de bandido". E saiu do campo repetindo por diversas vezes a palavra "bandido".

Sendo assim, o integrante da comissão técnica infringiu o artigo 258 do CBJD.

---

**Autos nº 768/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR**

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

---

**Denunciado(a): UNIDOS DO GUATUPE ESPORTE CLUBE ( CLUBE - ID 1015 ) UNIDOS DO GUATUPE ESPORTE CLUBE**

**Fundamento Legal: ART. 223, CBJD**

Fato Denunciado: Entidade de Prática Desportiva, pois, conforme observa-se na intimação retro, não houve até o momento o pagamento da condenação proferida (Multa Pecuniária no valor de R\$ 900,00), nos autos 768/2023.

---

**Denunciado(a): ARAGUARI FUTEBOL CLUBE ( CLUBE - ID 00369 ) ARAGUARI FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: 223, CBJD**

Fato Denunciado: Entidade de Prática Desportiva, pois, conforme observa-se na intimação retro, não houve até o momento o pagamento da condenação proferida (Multa Pecuniária no valor de R\$ 500,00), nos autos 768/2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

---

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

Mauro Ribeiro Borges  
Presidente do TJD/PR

Marília Ribeiro da Silva  
Secretaria do TJD/PR